



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 28/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, **auto block LGPD**, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 2140, Bairro Jardim Rondon, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176051/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA** portador do RG sob o nº 0827899-7 SSP-MT e do CPF sob o nº **auto block LGPD**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", resolvem aditar o Contrato em epígrafe com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do valor adicionado do município, principal parâmetro do compute do IPM.

CLÁUSULA SEGUNDA: Amparada na Cláusula Terceira, Item 3.1 do Contrato de nº **28/2019** e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

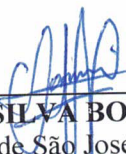
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do Contrato era até 21 de Março de 2021, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 21 de Março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº **28/2019** que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de Março de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos


ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT


FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

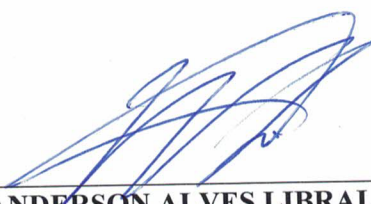


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TESTEMUNHAS:


ELCYO VINICIUS R. L. DE AGUIAR
CPF: [REDACTED] auto block LGPD


WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CPF: [REDACTED] auto block LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 104/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores **SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI** e **LÍLIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 018/2021**, celebrado em 10/3/2021 com a Empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, PROPORCIONANDO APOIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES SMS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Licitatório nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 832/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 030/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. São José, nº 05 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REALIZAÇÃO: 09/04/2020. ABERTURA DA SESSÃO: 9:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 25 de março de 2021.

DENILSON ANTONIO P M SILVA

Pregoeiro.

Dec. nº 030/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 28/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do valor adicionado do município, principal parâmetro do computo do IPM. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **21/03/2022**.

LEI 1.804 DE 17 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1804, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; e

IX - 01 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.